



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

COORDENAÇÕES DE LICITAÇÕES - SJDH/GAB/DG/CL

DISPENSA

Nº 011/2023

CONTRATO Nº 005/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS E A IMPRENSA NACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

A SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS (SJDH), com sede situada na Avenida Luís Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, Centro Administrativo da Bahia Salvador/BA, CEP: 41.745-005, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.238.316/001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo senhor **FELIPE DA SILVA FREITAS**, portador(a) do RG nº 09.706.046-10 e do CPF nº 027.583.955-92, Secretário de Justiça e Direitos Humanos, nomeado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023 e a **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Casa Civil da Presidência da República, conforme Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, publicado no DOU, Seção 1 Edição Especial, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Coordenadora Substituta de Gestão do Acervo e Relacionamento Externo, Senhora **NELI DA COSTA SERAFIM GONÇALVES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 947.925 e do CPF nº 375.837.271-20, residente e domiciliada nesta capital, nomeado pela Portaria nº 935, de 06/12/2022, do Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 36, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no DOU, Seção 1, de 02 de fevereiro 2023, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, observando o que consta do Processo nº 082.17213.2023.0001325-21, elaborado em conformidade com o disposto no artigo nº 59, inc. VI da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005 / artigo 24 inc. VIII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

Durante a vigência do contrato, o(a) CONTRATANTE deverá:

1. acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
2. encaminhar à CONTRATADA, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom, as matérias a serem publicadas, obedecendo aos padrões determinados pela CONTRATADA, excetuando-se as matérias que serão encaminhadas para publicação via Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEDEC, que obedecerão envio e padronização específica, conforme Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores;
3. manter atualizado os dados cadastrais de sua origem no Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom;
4. efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima;
5. observar para que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005 / Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
6. configurar e formatar os arquivos eletrônicos consoantes os padrões técnicos de preparo descritos nos artigos 30 a 36 da Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, enquanto vigorar o contrato:

1. publicar as matérias encaminhadas pelo(a) CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 14 da Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores;
2. manter, durante toda a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005 / Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES

O(A) CONTRATANTE deverá adotar os seguintes procedimentos, quando das publicações das matérias no Diário Oficial da União:

1. conferir o conteúdo das matérias publicadas com o original encaminhado à CONTRATADA para publicação ou com o texto digitado no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEDEC;
 - 1.1. caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATADA, para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte, conforme disposto no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017 e Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da dispensa de licitação, realizada com fundamento no artigo 59, inc. VI da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005 / artigo 24, inc. VIII da Lei nº 8.666,

de 21 de junho de 1993, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é “publicar, preservar e divulgar os atos oficiais da administração pública federal”, conforme o artigo 2º, inciso I do anexo I do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, e em cumprimento ao inciso I do artigo 21, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTAMENTO

O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme Portaria nº 110, de 18 de março de 2022, publicada no DOU, Seção 1, de 21 de março de 2022.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com a edição de nova portaria, ocasião em que o(a) CONTRATANTE passará a pagar novos valores, conforme estabelecido no ato normativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

A IMPRENSA NACIONAL apresentará o boleto contendo código de barras, correspondente aos serviços prestados, para o devido pagamento, conforme estabelecido no inciso II do artigo 2º da Portaria IN/SG/PR nº 1, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 14 de janeiro de 2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento deverá ser efetuado no valor integral e dentro do prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2023, à conta da seguinte classificação:

Órgão/Secretaria: 38 - SJDH

Unidade Orçamentária: 38.101 - APG

Unidade Gestora: 0001- DG Executora

Função: 14

Subfunção: 131

Programa: 502

Atividade: 2020

Território/Região: 99

Natureza da Despesa (categoria, grupo, modalidade, elemento): 3.3.90.39.000

Destinação de Recursos (Fonte): 1.500.0.100.000000.00.00.00

Tipo de Gasto: 1

Valor total estimado R\$ R\$ 23.332,49 (vinte e três mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se o crédito para sua cobertura.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Quando da execução dos serviços, caberá ao(à) CONTRATANTE diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme artigo 154 Lei nº 9. 433 de 01 de março de 2005 / artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Fica indicado como gestor: **Paula Roberta Brazão Lima** – Matrícula nº **92088707 (CSG)**

Fiscal deste contrato : **Arlene Guedes Barreto** – Matrícula nº 92085528 (**CL**),

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento nos artigos 141 e 142 da Lei nº 9433 01 de março de 2005 / Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. a inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 167 da Lei nº 01 de março de 2005 / 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

2. os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

3. a rescisão deste contrato poderá ser:

3.1. determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433 01 de março de 2005 / incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

3.2. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

As partes darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do contrato poderá ser dispensada, consoante disposto na Orientação Normativa nº 33, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia-Geral da União, mediante publicação do ato de Dispensa de licitação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de SALVADOR - BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

Salvador, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE
Secretário de Justiça e Direitos Humanos
FELIPE DA SILVA FREITAS

CONTRATADA
Representante legal
NELI DA COSTA SERAFIM GONÇALVES
Coordenadora Substituta de Gestão do Acervo e Relacionamento Externo

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Jamilly Silva Lima, Coordenador III**, em 01/06/2023, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELI DA COSTA SERAFIM GONÇALVES, Usuário Externo**, em 01/06/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe da Silva Freitas, Secretário**, em 05/06/2023, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00068258735** e o código CRC **28AA01A3**.

Referência: Processo nº 082.17213.2023.0001325-21

SEI nº 00068258735



147.765,96 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Vigência de 12 meses a contar da Data da Assinatura com Início em 06/06/2023 e término em 05/06/2024. Unidade Gestora: 0001, Fonte de recurso: 1.500.0100.000000000000.0, Projeto/Atividade: 17.122.502.2018, Elemento da Despesa: 33.90.39.00.

Setor responsável pela Gestão Contratual: Área Administrativa
Gestor: Sintia Santos de Araújo, matrícula: 92.08.95.13
Fiscal: Ananda Campos Ribeiro de Souza, matrícula: 92.00.74.76
Salvador, 06/06/2023 - Larissa Gomes Moraes - Secretária

Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

Extrato do Termo Aditivo nº 104/2023 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2022. Partes: CERB e Maciel Assessores S/S. Objeto: Prorrogar o prazo do contrato originário por mais 70(setenta) dias, com seu efeito retro operante a 28.03.2023.

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460020370

1 - Contrato nº 460020370. 2 - Contratante: Embasa. 3 - Contratada: Lao Indústria Ltda., CNPJ nº. 00.946.219/0001-88. 4 - Objeto: Fornecimento de hidrômetro volumétrico 3/4" QN 1,5m3/h c, no Sistema de Registro de Preços, através da Ata nº 5000001454, assinada em 07/07/2022. 5 - Valor Proposto / Valor Equalizado: R\$ 2.925.000,00 / R\$ 3.317.250,00. 6 - Prazo de vigência: 90 dias. 7 - Data de Assinatura: 06/06/23. 8 - Origem: Licitação pelo Rito Similar ao Pregão Eletrônico nº 087/22- GLGE/DG. 9 - Recursos: Próprios. Salvador, 06/06/23. Andreia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460020387

1 - Contrato nº 460020387. 2 - Contratante: Embasa. 3 - Contratada: IQ CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº. 13.662.064/0001-08. 4 - Objeto: Construção de travessia subterrânea modelo "Tunnel Liner" sob linha férrea e assentamento de tubulações no município de Senhor do Bonfim. 5 - Valor: R\$ 522.518,78. 6 - Prazo de vigência: 90 dias. 7 - Data de Assinatura: 06/06/23. 8 - Origem: Licitação nº 034/23 - UNS/DI. 9 - Recursos: Próprios. Salvador, 06/06/23. Andreia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460020385

1 - Contrato nº 460020385. 2 - Contratante: Embasa. 3 - Contratada: Igor Fernando Simidamore Viciano, CNPJ nº. 06.861.118/0001-90. 4 - Objeto: Fornecimento de hidrômetros ultrassônicos, no Sistema de Registro de Preços - Lotes 04 e 05, através da Ata nº 5000001481, assinada em 11/10/2022. 5 - Valor Proposto / Valor Global do Contrato: R\$ 905.524,60 / R\$ R\$ 1.026.998,30. 6 - Prazo de vigência: 60 dias. 7 - Data de Assinatura: 06/06/23. 8 - Origem: Licitação pelo Rito Similar ao Pregão Eletrônico nº 070/2022 - GLGE/DG. 9 - Recursos: Próprios. Salvador, 06/06/23. Andreia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460020363

1 - Contrato nº 460020363. 2 - Contratante: Embasa. 3 - Contratada: Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda., CNPJ nº. 08.862.530/0002-31. 4 - Objeto: Fornecimento de tubos PVC PBA JEI CL 12 DN (50, 75 e 100) mm, no Sistema de Registro de Preços - Lote 01, através da Ata nº 5000001542, assinada em 12/05/2023. 5 - Valor Proposto do Contrato: R\$ 2.580.206,40. Valor Global do Contrato: R\$ 2.770.221,60. 6 - Prazo de vigência: 180 dias. 7 - Data de Assinatura: 06/06/23. 8 - Origem: Licitação pelo Rito Similar ao Pregão Eletrônico nº 022/23 - GLGE/DG. 9 - Recursos: Próprios. Salvador, 06/06/23. Andreia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 460020389

1 - Contrato nº 460020389. 2 - Contratante: Embasa. 3 - Contratada: Multicom Aluguel de Máquinas e Construções Ltda, CNPJ nº. 10.173.171/0001-76. 4 - Objeto: Execução de serviços para melhorias na ETE Jequié - 2ª Etapa. 5 - Valor Global do Contrato: R\$ 2.189.810,33. 6 - Prazo de vigência: 270 dias. 7 - Data de Assinatura: 06/06/23. 8 - Origem: Licitação nº 020/23 - USJ - DI. 9 - Recursos: Próprios. Salvador, 06/06/23. Andreia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

TERMO DE RESILIÇÃO BILATERAL DE CONTRATO Nº. 007/23

1 - Termo de Resilição Bilateral nº 007/23. 2 - Contratante: Embasa 3- Contratado: VPL - Excelência em Projetos Ltda. 4 - Objeto: Execução de serviços referentes ao trabalho social na obra de ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água - SIAA de Vitória da Conquista, no estado na Bahia, com fornecimento de materiais equipamentos e insumos. 5 - Data de Assinatura: 06/06/23. 6 - Origem: Contrato nº 460016435. Salvador, 06/06/23. Andréia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 204/23

1 - Aditivo nº 204/23. 2 - Contratante: Embasa. 3 - Contratado: Consórcio Águas Claras, composto pelas empresas: Terral Construtora Ltda. e Camel Empreendimentos e Construções Ltda.. 4 - Objeto: Suspensão do Contrato 460018996 pelo prazo de 120 dias, a partir de 11/05/2023, ficando prorrogada a vigência do mencionado Contrato, passando o final de execução de 19/03/2024 para 17/07/2024. 5 - Data de Assinatura: 06/06/23. 6 - Origem: Contrato nº 460018996. Salvador, 06/06/23. Andréia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 205/23

1 - Aditivo nº 205/23. 2 - Contratante: Embasa. 3 - Contratada: IQ Construtora Ltda.. 4 - Objeto: Prorrogação pelo prazo de 180; Modificações qualitativas e/ou quantitativas do objeto, de acordo com justificativas e elementos técnicos constantes em processo administrativo, aditando-se o percentual de 11,83% de acréscimo e 2,58% supressão, resultando em acréscimo acumulado de 11,83% e supressão acumulada de 2,58% em relação ao Contrato; e, conforme percentuais indicados no item anterior, fica por este aditivo acrescido ao Contrato a importância de R\$ 573.834,83. 5 - Data de Assinatura: 06/06/23. 6 - Origem: Contrato nº 460019280. Salvador, 06/06/23. Andréia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 198/23

1 - Aditivo nº 198/23. 2 - Contratante: Embasa. 3 - Contratado: Camel Empreendimentos e Construções Ltda. 4 - Objeto: renovação do Contrato por 180 dias, passando o final de execução de 19/07/2023 para 15/01/2024. O valor da presente renovação é de R\$ 4.280.765,36. 5 - Data de Assinatura: 06/06/23. 6 - Origem: Contrato nº 460017736. Salvador, 06/06/23. Andréia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 199/23

1 - Aditivo nº 199/23. 2 - Contratante: Embasa. 3 - Contratada: Allsan Engenharia e Administração Ltda. 4 - Objeto: Renovação por 360 dias, passando o final de execução de 16/08/2023 para 10/08/2024; o valor da renovação é de R\$ 11.594.599,97; com a renovação, o valor do Contrato fica acumulado em R\$ 34.783.799,91. 5 - Data de Assinatura: 06/06/23. 6 - Origem: Contrato nº 460017862. Salvador, 06/06/23. Andréia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 194/23

1 - Aditivo nº: 194/23. 2 - Contratante: Embasa. 3- Contratada: OLÍMPIA EMPREENDIMENTOS LTDA.. 4 - Objeto: Renovação por 360 dias, no valor de R\$ 4.046.380,44. 5 - Data de Assinatura: 06/06/23 - Origem: Contrato nº 460016170. Salvador, 06/06/23. Andréia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 196/23

1 - Aditivo nº: 196/23. 2 - Contratante: Embasa. 3- Contratada: ALLSAN ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.. 4 - Objeto: Renovação por 360 dias, no valor de R\$ 1.902.182,37; alteração com modificações qualitativas e/ou quantitativas do objeto, aditando-se o percentual de 18,06% de ACRÉSCIMO e 0,18% SUPRESSÃO, resultando em ACRÉSCIMO acumulado de 18,06% e SUPRESSÃO acumulada de 0,18% em relação ao Contrato ora renovado. Conforme percentuais indicados no item anterior, fica por este aditivo ACRESCIDO à presente renovação de Contrato a importância de R\$ 340.054,70. Fica fixado em R\$ 7.948.784,18 o valor total do Contrato ora aditado. 5 - Data de Assinatura: 06/06/23 - Origem: Contrato nº 460016336. Salvador, 06/06/23. Andréia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações - PLC.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

a) Espécie: Quarto Termo Aditivo, datado de 30/05/2023, ao Contrato nº 221007 de Serviços de Consultoria, através do Projeto de Cooperação Técnica - PCT/BRA/IIICA/16/003-EMBASA/BA, celebrado entre a Empresa Baiana de Águas e Saneamento do Estado da Bahia (EMBASA) e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IIICA); b) Objetivo: Prorrogação do prazo contratual até 31/07/2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas; c) Nome da Empresa: **Water Services And Technologies LTDA.**

SECRETARIA DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS

RESUMO DO CONTRATO Nº 05/2023

Processo: 082.17213.2023.0001325-21 **Contratante:** Estado da Bahia através da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH) **Contratada:** Imprensa Nacional, CNPJ nº 04.196.645/0001-00. **Objeto:** Publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Contratante no Diário Oficial da União - DOU. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, portanto terá vigência até 04/06/2024. **Valor Global Estimado:** R\$ 23.332,49 (vinte e três mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos). **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 38.101; Unidade Gestora: 0001; Atividade: 2020; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.0000 e Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00. **Amparo Legal:** Art. 59, Inciso VI da Lei Estadual nº 9.433/2005. **Assinatura:** 05/06/2023. Felipe da Silva Freitas - Secretário.